



Número: **0823505-43.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **18/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSEANO MORAIS DA SILVA (AUTOR)	FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21281 259	18/05/2019 20:43	Petição Inicial	Petição Inicial
21281 260	18/05/2019 20:43	DPVAT - Guia - JOSEANO MORAIS DA SILVA	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
21281 261	18/05/2019 20:43	DPVAT - Documentos - Joseano Moraes da Silva	Outros Documentos
21281 262	18/05/2019 20:43	DPVAT - Procuração - JOSEANO MORAIS DA SILVA	Procuração
21281 263	18/05/2019 20:43	DPVAT - Inicial - JOSEANO MORAIS DA SILVA	Outros Documentos
21809 105	07/06/2019 10:20	Despacho	Despacho
24189 061	06/09/2019 09:04	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
24505 739	17/09/2019 17:10	Expediente	Expediente
24505 740	17/09/2019 17:10	Mandado	Mandado
24505 741	17/09/2019 17:11	Mandado	Mandado
24612 370	20/09/2019 13:39	Diligência	Diligência
24612 373	20/09/2019 13:39	mapfre vera cruz II	Devolução de Mandado

Anexo



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 18/05/2019 20:42:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051820425046000000020685979>
Número do documento: 19051820425046000000020685979

Num. 21281259 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 200.8.19.07188/01</p> <p>Data de emissão: 21/03/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7	<p>Data de vencimento: 31/03/2019</p>
<p>Número da guia: 200.2019.607188 Tipo da Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 151,87 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 49,54</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.157,03</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866600000115 570309283184 520190331204 081907188015</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.157,03</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 200.8.19.07188/01</p> <p>Data de emissão: 21/03/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7	<p>Data de vencimento: 31/03/2019</p>
<p>Número da guia: 200.2019.607188 Tipo de Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 151,87 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 49,54</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.157,03</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866600000115 570309283184 520190331204 081907188015</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.157,03</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>Número do boleto: 200.8.19.07188/01</p> <p>Data de emissão: 21/03/2019</p>
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7	<p>Data de vencimento: 31/03/2019</p>
<p>Número da guia: 200.2019.607188 Tipo de Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 990,80 - Taxa Judiciária: R\$ 151,87 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 49,54</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.157,03</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866600000115 570309283184 520190331204 081907188015</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.157,03</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2019.607188

Data Vencimento: 31/03/2019

Data Emissão: 21/03/2019

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7

Promovente: JOSEANO MORAIS DA SILVA

Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Valor da Causa: R\$ 10.125,00

Despesas Processuais: R\$ 13,01

Custas: R\$ 990,80

Taxa: R\$ 151,87

Total da Guia: R\$ 1.155,68

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 18/05/2019 20:43:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051820425942300000020685980>
Número do documento: 19051820425942300000020685980

Num. 21281260 - Pág. 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e do art. 98, da Lei 11.103/15.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ / ____ / ____.



Francisco Assis Fidelis de Oliveira



SINISTRO 3180124701 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSEANO MORAIS DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO JOSEANO MORAIS DA SILVA

CPF/CNPJ: 01828418471

Posição em 17-04-2018 17:00:23

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento na conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
11/04/2018	R\$ 3.375,00	R\$ 0,00	R\$ 3.375,00



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00385.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00385.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na integra: À(s) 15:17 horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigação, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **Joseano Moraes da Silva**, CPF nº 018.284.184-71, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Vendedor, filho(a) de Maria da Piedade da Silva e José Moraes da Silva, natural de Remígio/PB, nascido(a) em 10/09/1992 (25 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Protetico Masileu Urbano dos Santos, Nº SN, complemento QD. 01, BC. 03, APTº 210 - RES. NICE OLIVEIRA, bairro Paratibe, tendo como ponto de referência Ig. Católica, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98744-4505.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Protetico Masileu Urbano dos Santos, Próximo a Igreja Católica, João Pessoa/PB, bairro Paratibe; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 23/07/17 19:40h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

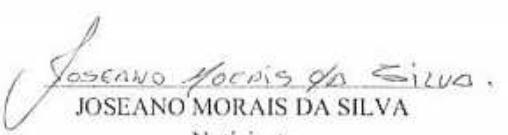
Que conduzia a MOTO HONDA/CG 150 FAN ESDI, 2014, PRETA, PLACA QFO7440/PB. CHASSI 9C2KC1680FR549420, registrada em nome de MARIA DA PIEDADE DA SILVA, quando o noticiante foi atingido na lateral direita por um CARRO NÃO IDENTIFICADO vindo a cair ao solo e em sequência ser atingido por outro CARRO NÃO IDENTIFICADO; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA, CRM 2329/PB, DATADO DE 16.11.2017, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido pelos BOMBEIROS; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 28 de fevereiro de 2018.


FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigação


JOSEANO MORAIS DA SILVA

Noticiante



Procedimento Policial: 00385.01.2018.1.00.420



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	JOSEANO MORAIS DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO	10/09/92
NOME DA MÃE	MARIA DA PIEDADE DA SILVA

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.015.522
DATA DO ATENDIMENTO	23/07/17
HORA DO ATENDIMENTO	20:31
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE CORPO MANDIBULAR A DIREITA E DO RAMO A ESQUERDA(CÔNDILO MANDIBULAR) + FERIMENTO DE MENTO
CID 10	S02.6 + S01.8

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, referindo cefaleia, otorragia, dor em face, dor em membro superior direito, sem vômito, com cervicalgia, sem dor abdominal. Presença de ferimento contuso em mento e em cotovelo direito. Glasgow 15. Neurologia: TCE leve, sem déficit motor. TC de crânio: normal. BMF: trauma de face; ferimento de mento; movimentos mandibulares preservados; TC: fratura em côndilo mandibular esquerdo, longitudinal.; sutura de ferimento; retorno ambulatorial.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC de crânio

TC de face

RESULTADOS DOS EXAMES:

Fratura do corpo da mandíbula a direita e do ramo a esquerda(côndilo mandibular)

TRATAMENTO:

Sutura dos ferimentos; curativo; orientado a retorno ambulatorial.

ALTA HOSPITALAR: 24/07/17

DATA DA EMISSÃO: 16/11/17

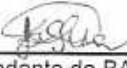
Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





VISTO EM: 22/08/17


Comandante do BAPH
Katty Sabrina do Nascimento Silva

TEN CEL 521.280-4

BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
3ª SEÇÃO – OPERAÇÕES

João Pessoa-PB, 14 de Agosto de 2017.

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº. 303/2017

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 23/07/2017, conforme requerimento nº 294/17, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido (a) por volta das 19h40min o/a Sr.(a) JOSEANO MORAIS DA SILVA CPF: 018.284.184-71, vítima de acidente de trânsito (queda de moto), ocorrido na Rua Protético Mazileu Urbano, Paratiibe – João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-47 tendo como chefe o/a SARGENTO BM SEVERINO DO RAMO LIMA DE ALMEIDA, Matrícula: 518.130-5. Vítima consciente e orientada, com otorragia, corte-contuso na mandíbula e membro superior. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada em prancha rígida para o Hospital de Emergência e Traumas Senador Humberto Lucena.

Para constar, eu André Vieira de Souza - SD BM Mat. 523.518-9, () auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo (a) chefe da 3ª Seção/BAPH.

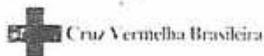
Josinei B. S. dos Santos
TEN. QOABM- 517240-3

Chefe da 3ª Seção



 GOVERNO
DA PARAÍBA

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar
Rua Doutor Ornelas Lisboa, 547, Centro, Pedro Gondim, 58.031-050, João Pessoa-PB
Fone: (83) 3245-0044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) + E-mail: eraphb@bombeiros.pb.gov.br



Identificação do paciente

ID 1183023	Nome JOSEANO MORAIS DA SILVA			Sexo Masculino
Data de nascimento 10/09/1992	Idade 24 anos 10 meses 13 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe MARIA DA PIEDADE DA SILVA				Pai JOSE MORAIS DA SILVA
Escolaridade				Responsável (Parentesco) JULIA STERFANNY - ESPOSO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 986361654	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 3593099	Nº Cns 698003037072123		
Local de procedência		Tipo	UF	
Email	Naturalidade REMIGIO	CBO/R		

Endereço

CEP 58075580	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro DOUTOR GRACILIANO MEDEIROS
Número SN	Complemento		Bairro ERNESTO GEISEL

Admissão

Data e Hora 23/07/2017 20:31:38	Número da pulseira 1000004182039	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL		Clinica
Classificação de risco		Origem do paciente AMBULANCIA - BOMBEIROS
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente QUEDA / OUTROS

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte RESGATE - BOMBEIROS		Quem transportou	

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
-----------	-----------	----------	-------	-----------	--------	--------------------

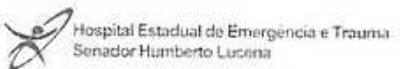
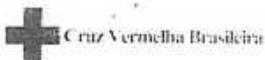
Dados clínicos

PC Vítima de Trauma (Mto), Queixando-se dor em região da Face, espalhada, hirsúcia, edema e orientado.

Diagnóstico	Esmeraldo de Souza Enfermeira
Atendido por AYLA NICOLLE FERNANDES GOMES	Tempo 02min 15seg COREN-PB 252.268

Imprimir

23/07/2017 21:11



AREA LARANJA UDC

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2458276

Paciente JOSEANO MORAIS DA SILVA	BAE 1015522	Data/Hora Entrada 23/07/2017 20:31:38	Data Baixa
Data de nascimento 10/09/1992	Idade 24	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 985361654
Mãe MARIA DA PIEDADE DA SILVA			Prontuário
Endereço DOUTOR GRACILIANO MEDEIROS, SN	Bairro ERNESTO GEISEL	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional GUSTAVO CARTAXO PATRIOTA	Nº Cons. Regional 6800/PB
Data/Hora Classificação 23/07/2017 20:31:38		Data/Hora Prescrição 23/07/2017 21:24:31	

Anamnese

NEUROCIRURGIA TCE LEVE GLASGOW 15 SEM DÉFÍCIT MOTOR SEM DOR NEUROEXO TC CRÂNIO NORMAL CONDUTA: ORIENTAÇÕES ALTA
NEURO AVAL BUCO LUXAÇÃO ATM ESG.

Conducta

Em observação

GUSTAVO CARTAXO PATRIOTA
(6300/PB)

JOSEANO MORAIS DA SILVA



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 18/05/2019 20:42:59
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051820425762900000020685981>
Número do documento: 19051820425762900000020685981

23/07/2017 21:21

Núm. 21281261 - Pág. 7



Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente JOSEANO MORAIS DA SILVA	BAE 1015522	Data/Hora Entrada 23/07/2017 20:31:38	Data Baixa
Data de nascimento 10/09/1992	Idade 24	Sexo Masculino	CNS 898003037072123 Telefone de Contato (83) 986361654
Mãe MARIA DA PIEDADE DA SILVA			
Endereço DOUTOR GRACILIANO MEDEIROS, SN	Bairro ERNESTO GEISEL	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional ROBERTO CHIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO	Nº Cons. Regional 10062/PB
Data/Hora Classificação 23/07/2017 20:31:38	Data/Hora Prescrição 23/07/2017 20:47:03		

Anamnese

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE MOTO HÁ 1 HORA. SEM CAPACETE. ACOMPANHANTE RELATA INGESTA DE BEBIDA ALCOÓLICA. RELATA CEFALÉIA, OTORRAGIA E, DOR EM FACE E MEMBRO SUPERIOR DIREITO. NEGA SÍNCOPE, NÁUSEAS E VÔMITOS, CERVICALGIA, DOR ABDOMINAL E DISPNEIA. AO EXAME: EGB, CONSCIENTE/DESORIENTADO, CORADO, EUPNEICO, GLASGOW 14, ACIANÓTICO. ABDOME FLACÍDO E INDOLOR. FERIMENTO CORTO-CONTUSO EM MENTO E COTOVELO D. DOR E EDEMA DE FACE. PRESENÇA DE OTORRAGIA E. CONDUTA: 1. PRIMEIRO ATENDIMENTO 2. SUTURA 3. SOLICITO TC DE CRÂNIO E FACE 4. PARECER NRC, BMF

DIETA

DIETA ZERO, VIA NENHUMA

MEDICAÇÃO

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., AGORA, (OBSERVAÇÕES: + 10 ML AD)

CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCIRURGIA

SOLICITAÇÃO DE PARECER BUCOMAXILO

EXAME DE IMAGEM

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇOES TEMPORO-MANDIBULARES

CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

Conduta

Em observação

ROBERTO CHIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO
(10062/PB)





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



RUA ORESTES LISBOA, SN - PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA - PB - 58031090

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome	Nome	Data de	Idade	Sexo	Nº	Data Prescrição
JOSEANO MORAIS DA SILVA		10/09/1992	24	MASCULINO	1015522	23/07/2017 20:47:03
Motivo do Atendimento				Posto de Trabalho		
ACIDENTE DE MOTOCICLETA				Leito		Prescrição válida a

MEDICAMENTOS PRESCRITOS

Nome do medicamento	Dose	U.M.	VL	Via de	Veloc. Inf.	Posologia	Orientação do Uso	Aprazamento
1 DIETA ZERO	0.0			NENHUMA				
2 DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	2.0	ML		E.V.		AGORA	Observação: 4-10 ml/AD	23/07/2017 20:47:03
3 SOLICITAÇÃO DE PARECER	0.0							
4 NEUROCIRURGIA								
4 SOLICITAÇÃO DE PARECER	0.0							

23 de Julho de 2017

ROBERTO CHIANCA TEIXEIRA DE
CRM: 10062

Assinatura e Carimbo do Profissional

PROTÓCOLO
AG. JUR. 2018
COMPEVSEGROS E PREVIDENCIARIA



Atendimento: 000000663484

Idade: 24 anos

Paciente: JOSEANO MORAIS DA SILVA

Data: 23/07/2017

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS PARANASAIIS

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Fratura do corpo da mandíbula a direita e do ramo a esquerda (côndilo mandibular).

Imagens polipóides em seios maxilares.

Demais estruturas ósseas íntegras.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.



Este laudo foi liberado em 23/07/2017 21:41.


Dr. Igor Motta de Aquino
CRM: 6512- PB





Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 18/05/2019 20:42:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051820425762900000020685981>
Número do documento: 19051820425762900000020685981

Num. 21281261 - Pág. 11

CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

FEV/2018

MARIA DA PIEDADE DA SILVA
 RUA PROJ. NICE DE OLIVEIRA, QD. 1 - BL.3/AP210
 PARATIBA, JOAO PESSOA PB 58000-000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
001-095-240-0250-100	100	1	0	0	0	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
A 441022538	07/11/2017	EXCELENTE LOCALIZAÇÃO	INACTIVEL			

ANTERIOR | ATUAL | CONSUMO (M3) | NUM DE DIAS | PRÓXIMA LEITURA

00 109 9 30 01/03/2018

DE CONS./ANOR. LEIT | QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-15

AN/2018	10	10	PARAMETROS	EXIG.	ANALIS	CONFORMES
			TURBIDEZ	294	294	292
			CLORO	294	294	294
			COL. TERMOI	0	0	0
			COR	77	100	98
			COL. TOTALS	294	294	294

MÉDIA(M3) 10 DADOS REFERENTES A DEZ/2017

DATA DA IMPRESSÃO: 03/02/2018

HORA DA IMPRESSÃO: 14:04:16

DESCRITAO CONSUMO TOTAL(R\$)

ÁGUA

RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)
 CONSUMO DE ÁGUA 9 M3 36,84

ESGOTO

RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)
 CONSUMO DE ESGOTO 9 M3 29,47

FATURAS EM ATRASO
 REF 201801 36,84

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS R\$ 6,13 PIS E CONFINS 11/11/2017 741,17

VENCIMENTO:

16/02/2018

Total a Pagar:

R\$ 66,11



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

JOSEANO MORAIS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 3593099 SSDS/PB e CPF nº 018-284.184-71, residente e domiciliado em Rua Projetada Nice de Oliveira, QD.1 - BL3/AP210, Paratibe, João Pessoa-PB, CEP 58000-000

OUTORGADO:

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.839, estabelecido à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB.

PODERES:

A quem confere poderes com a cláusula *ad judicia* para, como seus advogados, representar o outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extrajudicialmente.

PODERES ESPECÍFICOS:

A presente procuração confere aos outorgados poderes para, em nome do outorgante, confessar, negociar e transigir (art. 334, CPC), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência (art. 105, CPC).

CONTRATO:

Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o Outorgante aceita pagar aos advogados contratados honorários correspondentes a 30% (trinta por cento) do proveito econômico auferido pelo autor da ação (ou por composição amigável) apuradas em procedimento de execução, com as devidas atualizações até final pagamento, facultado aos advogados contratados requerer nos autos, que lhes sejam pagos diretamente os honorários a que lhe faz jus, por dedução da quantia a ser recebida pelo Constituinte, ora Contratante (art. 4º, Lei nº 8.906/94). Fornecimento de documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento da ação, por conta do outorgante. As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

João Pessoa, ____ de ____ de 20 ____.



OUTORGANTE

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 55
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renaissance II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/1





AO JUÍZO DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - PB

JOSEANO MORAIS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3593099 SSDS/PB e CPF nº 018.284.184-71, residente e domiciliado(a) em Rua Projetada Nice de Oliveira, QD.1 - BL3/AP210, Paratibe, João Pessoa-PB, CEP 58000-000, por seu advogado subscritor, com endereço profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB, endereço eletrônico fidelis@fidelisadv.com, onde deverá receber as notificações desta ação, vem à presença deste douto Juízo, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO
DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

em desfavor da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-000, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos abaixo articulados:

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 18/05/2019 20:42:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051820425256400000020685983>
Número do documento: 19051820425256400000020685983

Num. 21281263 - Pág. 1

1. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Consoante vaticina o artigo 98, da Lei 13.015/15, o(a) Autor(a) pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que sua situação econômica não lhe permite, atualmente, pagar custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

1. DOS FATOS

No dia 23/07/2017, por volta das 19:40, o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito enquanto trafegava pela Rua Protetico Masileu Urbano dos Santos, Paratibe, João Pessoa-PB em um veículo HONDA/CG 150 FAN ESDI, Placa QFO-7440/PB.

Em decorrência do acidente de trânsito, foi socorrido e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma - Senador Humberto Lucena. No seu atendimento médico foi constatado que o(a) Autor(a) sofreu fratura do corpo da mandíbula a direita e do ramo a esquerda (côndilo mandibular).

A parte Promovente, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido, de posse da documentação exigida em Lei, procurou uma das seguradoras conveniadas à FenSeg, para receber a indenização pelo acidente de trânsito ocorrido, tendo recebido o valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), valor este muito aquém da gravidade das lesões permanentes e do estabelecido em Lei.

Sendo assim, não restou alternativa ao(a) Promovente senão pleitear a justa indenização a ele devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente do grave acidente de que foi acometido, em observância à disposição contida no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 6.194/74 alterado pela Lei nº 11.482/2007.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

2/4



2. DO DIREITO

A cobertura do seguro obrigatório - DPVAT - abrange os casos de indenização por morte ou por invalidez permanente e de reembolso de despesas médico-hospitalares, objetivando proporcionar a todas as vítimas de acidentes automobilísticos indenizações pelos danos sofridos.

Para o recebimento do seguro DPVAT, nos termos do art. 5º da Lei 6.194/74, com as alterações dadas pela Lei 8.441/92, basta que se comprove o acidente e o dano dele decorrente.

Lei 6.194/74

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (...)

No caso em deslinde, observa-se a presença dos dois requisitos mencionados em lei. Restou comprovado que o(a) Autor(a) foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em via pública.

Ademais, e para assegurar que lhe é devido justa indenização, o acidente resultou em invalidez permanente, como bem demonstrado por laudos médicos em anexo.

Por assim ser, o(a) Autor preencheu todos os requisitos do art. 5º da Lei 6.194/74, quais sejam: prova do acidente de trânsito e o dano oriundo dele.

Desta feita, a parte Demandante, manejando o seu *jus postulanti*, direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, previsto na Lei Maior, Constituição Federal, vem buscar a tutela jurídica do Poder Judiciário para obter o que é seu de Direito.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

3/4



3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a total **procedência** da ação, nos seguintes termos:

- a) a **citação da empresa seguradora**, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, querendo, apresente sua defesa, no tempo devido, sob pena de lhe ser decretada a sua revelia;
- b) a **concessão do benefício da gratuidade de justiça**, tendo em vista que o(a) Autor(a) não apresenta, atualmente, condições financeiras suficientes para arcar com as custas processuais sem comprometer o seu sustento e da sua família, nos termos do art. 98, da Lei 13.015/15;
- c) requer a **dispensa da audiência de conciliação**, conforme o art. 334, § 4º, I, §5º, do Código de Processo Civil, já que a matéria necessita da realização de perícia médica;
- d) a **condenação da Promovida ao pagamento da indenização**, no valor total de **R\$ 10.125,00** (dez mil, cento e vinte e cinco reais), acrescidos de juros e correção monetária;
- e) a condenação da Ré ao **recolhimento de custas** e **pagamento dos honorários** advocatícios, a critério deste douto Juízo;
- f) que as **intimações** aos autores sejam feitas nas pessoas do seu procurador judicial **Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho**, no endereço do timbre.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 10.125,00** (dez mil, cento e vinte e cinco reais).

Advoga deferimento.

João Pessoa, 26 de março de 2019.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Advogado - OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

4/4





**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital**

[SEGURO] 0823505-43.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. A experiência prática demonstra que as instituições financeiras não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual **deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo das tentativas conciliatórias que devem ser realizadas no decorrer da lide.**

Assim, **cite-se** a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Contestada a ação, **intime-se** a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação.

Por fim, considerando que no caso em apreço é necessária a realização de prova pericial, **NOMEIO** como perita a médica Dra. **ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA**, com endereço na **Rua Sebastião de Azevedo Bastos, 496, Manaíra, João Pessoa – PB.**

Como honorários periciais fixo o valor de **R\$ 200,00**(duzentos reais), conforme termos do Convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJ/PB.

Intime-se a seguradora para efetuar o pagamento dos honorários arbitrados.

Intime(m)-se a(s) parte(s) a respeito da nomeação realizada, intimando-as também para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos, se assim desejarem.

Valendo-se este despacho como carta de intimação, **intime-se** a perita nomeada para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se aceita o encargo, bem como para informar a este Juízo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, data, horário e lugar para a realização da perícia.



Fica desde já determinada a intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, hora e local indicados pelo expert para a realização da perícia. Intime-se o Autor pessoalmente e por meio de advogado, advertindo-os que a ausência na perícia poderá ensejar na ocorrência de preclusão e, consequentemente, no

Sendo o caso, encaminhem-se à perita cópia dos documentos necessários.

De logo, determino o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da realização da perícia, para entrega do parecer técnico.

Cumpra-se na íntegra.

João Pessoa – PB, data e assinatura digitais.

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE CELIO DE LACERDA SA - 07/06/2019 10:20:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906071020041160000021184006>
Número do documento: 1906071020041160000021184006

Num. 21809105 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0823505-43.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [S E G U R O]
Polo ativo: AUTOR: JOSEANO MORAIS DA SILVA
Polo passivo: RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 93, inciso XIV da Constituição Federal, bem como de acordo com as prescrições do Art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração e ainda da Portaria 01/2017 do Gabinete da Juíza Titular desta Unidade Judiciária, **designo o dia 15 de outubro de 2019 às 15hs:50min.**, para realização da perícia, a ocorrer na sala de audiências deste Juízo, pela médica perita desde Juízo, Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva, que tem endereço na Rua Silvio Almeida, nº. 725, Bairro Expedicionários (Ponto Cardio). Fone 3223-4090 e 98765-6396. CEP: 58041-020. João Pessoa/PB; com intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, local e hora acima indicados, para realização da perícia, facultado ao autor a apresentação de documentos médicos que auxiliem na prova pericial, advertindo-os que deverão arcar com os ônus de eventual ausência ao exame pericial, e, consequentemente no julgamento da lide no estado em que se encontra, cientificando ainda a seguradora quanto aos honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme termos do convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJPB. Dou fé.

JOÃO PESSOA, 6 de setembro de 2019
IZAURA GONÇALVES DE LIRA

Chefe de Cartório



Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0823505-43.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
A s s u n t o : [S E G U R O]
Polo ativo: AUTOR: JOSEANO MORAIS DA SILVA
Polo passivo: RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 93, inciso XIV da Constituição Federal, bem como de acordo com as prescrições do Art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração e ainda da Portaria 01/2017 do Gabinete da Juíza Titular desta Unidade Judiciária, **designo o dia 15 de outubro de 2019 às 15hs:50min.**, para realização da perícia, a ocorrer na sala de audiências deste Juízo, pela médica perita desde Juízo, Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva, que tem endereço na Rua Silvio Almeida, nº. 725, Bairro Expedicionários (Ponto Cardio). Fone 3223-4090 e 98765-6396. CEP: 58041-020. João Pessoa/PB; com intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, local e hora acima indicados, para realização da perícia, facultado ao autor a apresentação de documentos médicos que auxiliem na prova pericial, advertindo-os que deverão arcar com os ônus de eventual ausência ao exame pericial, e, consequentemente no julgamento da lide no estado em que se encontra, cientificando ainda a seguradora quanto aos honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme termos do convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJPB. Dou fé.

JOÃO PESSOA, 6 de setembro de 2019
IZAURA GONÇALVES DE LIRA

Chefe de Cartório

6^a Vara Cível da Capital

**AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA**

Nº do processo: 0823505-43.2019.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [SEGURO]

Autor: Nome: JOSEANO MORAIS DA SILVA

Endereço: Rua Projetada Nice de Oliveira, QD 01, BL 03 Apto 210, Paratibe, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58065-054

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
(AUDIÊNCIA)**

A MM. Juíza de Direito da 6^a Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, **INTIME o Sr. JOSEANO MORAIS DA SILVA, com endereço na Rua Projetada Nice de Oliveira, QD 01, BL 03 Apto 210, Paratibe, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58065-054** para comparecer a sala 319, da 6^a Vara Cível da Capital, para a realização da perícia, designada para o dia 15 de outubro de 2019 às 15hs:50min, munido de todos os documentos médicos que auxiliem na prova pericial, advertindo-lhe de que deverá arcar com o ônus de eventual ausência na perícia, e, consequentemente, no julgamento da lide no estado em que se encontrar. Ficando neste mesmo ato intimado para a audiência de conciliação a ser realizada na mesma data e no mesmo local da perícia designada. Cientificando-lhe, ainda de que o comparecimento na audiência, devidamente acompanhado de seu advogado é obrigatório, sendo a ausência injustificada considerada ato atentatório à dignidade da justiça, ficando desde logo sancionada multa de 2%(dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa à parte que injustificadamente não se fizer presente na audiência.

JOÃO PESSOA, em 17 de setembro de 2019.

De ordem, GERLANE SOARES DE CARVALHO PEREIRA
Técnica Judiciária



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
6ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO N° 0823505-43.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[SEGURO]

AUTOR: JOSEANO MORAIS DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO

A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, **INTIME MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A através de seu representante legal, com endereço na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº723, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB CEP:58.030-000** para comparecer a audiência de conciliação à realizar-se no dia 15/10/2019 às 15hs:50min na sala 319 desta unidade judiciária, bem como para no prazo de 15(quinze) dias apresentar quesitos e assistente técnico, se assim desejar. CITE a parte para em 15(quinze) dias, querendo, contestar a presente demanda sob pena de revelia e confissão, o prazo para contestar inicia-se na data da audiência.

JOÃO PESSOA, em 17 de setembro de 2019.

GERLANE SOARES DE CARVALHO PEREIRA

Técnica Judiciária

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

19051820425256400000020685983

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado. Dou fé.

20 de setembro de 2019

ANTONIO GONZAGA DE QUEIROGA NETO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
6ª Vara Cível da Capital

PROCESSO N° 0823505-43.2019.8.15.2001
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[SEGURO]

AUTOR: JOSEANO MORAIS DA SILVA
RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO

A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, INTIME MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A através de seu representante legal, com endereço na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº723, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB CEP:58.030-000 para comparecer a audiência de conciliação à realizar-se no dia 15/10/2019 às 15hs:50min na sala 319 desta unidade judiciária, bem como para no prazo de 15(quinze) dias apresentar quesitos e assistente técnico, se assim desejar. CITE a parte para em 15(quinze)dias, querendo, contestar a presente demanda sob pena de revelia e confissão, o prazo para contestar inicia-se na data da audiência.

JOÃO PESSOA, em 17 de setembro de 2019.

GERLANE SOARES DE CARVALHO PEREIRA

Técnica Judiciária

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19051820425256400000020685983



Assinado eletronicamente por: GERLANE SOARES DE CARVALHO PEREIRA
17/09/2019 17:11:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 24505741



MAPFRE SEGUROS
Lucas S. Espínola
Assistente Comercial

19091717110001300000023724599

15/09/2019

[imprimir](#)